V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9957 — Advent International/Otto/Hermes Parcelnet/Hermes Germany)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 325/15)

1. Em 24 de setembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Advent International Corporation (Estados Unidos, «Advent»),

— Otto GmbH & Co KG (Alemanha, «Otto»),

— Hermes Parcelnet Limited (Reino Unido, «Hermes UK»), pertencente ao grupo Otto,

— Hermes Germany GmbH (Alemanha, «Hermes Germany»), pertencente ao grupo Otto,

A Advent adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Hermes UK; a Advent e a Otto adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Hermes Germany.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Advent: sociedade de investimento em participações privadas, centrada na tomada de participações e na gestão de fundos de investimento em diversos setores, incluindo serviços às empresas e serviços financeiros; bens e serviços industriais; operações de comércio retalhista, bens de consumo de marca e serviços de lazer; comunicação social, telecomunicações e tecnologias da informação; e serviços de cuidados de saúde e produtos farmacêuticos. As suas empresas em carteira têm atividades à escala, nomeadamente nos Estados Unidos, na Europa, na Ásia e na América do Sul,

— Otto: SGPS de várias sociedades que constituem o grupo Otto. Ativa à escala mundial no setor retalhista e dos serviços conexos,

— Hermes UK: explora serviços de entrega e recolha multicanal (serviços de correio expresso) no Reino Unido,

— Hermes Germany: explora serviços de entrega e recolha multicanal (serviços de correio expresso) na Alemanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9957 — Advent International/Otto/Hermes Parcelnet/Hermes Germany

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA